

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 9/2018-00059

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Ado, Fundo Mun.M.Ambiente,Turismo,Ind.FMMATI, Fundo Municipal de Saúde-SMS, faz-se necessário a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção dos veículos das Secretarias Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucumã., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES                                         | QUANTIDADE | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO PEQUENO | 205.00     | UNIDADE    | 81,667         | 16.741,74   |
| 00002 | SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO                  | 35.00      | HORA       | 176,667        | 6.183,35    |
| 00003 | Serviço de Assistência Mecânica Perímetro Urbano       | 1,000.00   | HORA       | 142,667        | 142.667,00  |
| 00004 | SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULO KM                       | 2,900.00   | QUILÔMETRO | 4,767          | 13.824,30   |
| 00005 | SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA VEICULO PEQUENO HORA     | 1,000.00   | HORA       | 142,667        | 142.667,00  |
| 00006 | SERVIÇO MECÂNICO REPARO EM GERAL                       | 850.00     | HORA       | 142,000        | 120.700,00  |
| 00007 | SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO MÉDIO   | 70.00      | UNIDADE    | 87,333         | 6.113,31    |
| 00008 | SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA VEICULOS MEDIO (HORA)    | 300.00     | HORA       | 162,667        | 48.800,10   |
| 00009 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO                    | 70.00      | UNIDADE    | 49,333         | 3.453,31    |
| 00010 | SERVIÇO DE REBOQUE KM                                  | 1,300.00   | QUILÔMETRO | 7,333          | 9.532,90    |
| 00011 | SERVIÇO MECANICO REPAROS EM GERAL                      | 200.00     | HORA       | 121,667        | 24.333,40   |
| 00012 | SERVIÇO DE ASSISTENCIA MECANICA PERIMETRO URBANO HR    |            |            |                |             |

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



|       |                                                                           |         |            |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|       | SERVIÇO DE ASSISTENCIA MERCANICA PERIMETRO URBANO HORAS                   |         |            |
|       | 200.00 HORA                                                               | 119,333 | 23.866,60  |
| 00013 | SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO HR                                  |         |            |
|       | SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO HORAS                               |         |            |
|       | 200.00 HORA                                                               | 148,333 | 29.666,60  |
| 00014 | SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PITURAS EM GERAL HORAS                           |         |            |
|       | SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PITURAS EM GERAL HORAS                           |         |            |
|       | 260.00 HORA                                                               | 181,667 | 47.233,42  |
| 00015 | SERVIÇOS DE REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA                                  |         |            |
|       | SERVIÇOS DE REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS. |         |            |
|       | 120.00 HORA                                                               | 138,333 | 16.599,96  |
| 00016 | SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA                                             |         |            |
|       | 70.00 HORA                                                                | 149,333 | 10.453,31  |
| 00017 | SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MÉDIO                                         |         |            |
|       | 30.00 UNIDADE                                                             | 61,667  | 1.850,01   |
| <hr/> |                                                                           |         |            |
|       | VALOR TOTAL R\$                                                           |         | 664.686,31 |
| <hr/> |                                                                           |         |            |

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1.** A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Ado, Fundo Mun.M.Ambiente,Turismo,Ind.FMMATI, Fundo Municipal de Saúde-SMS. manutenção das atividades das Secretarias de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Ado, Fundo Mun.M.Ambiente,Turismo,Ind.FMMATI, Fundo Municipal de Saúde-SMS não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## 3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## 4.0. VISTORIA.

**4.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94)3433-1316;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

**4.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1212.082430005.2.070 Manut.Outros Prog.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1212.082430005.2.067 Manut.Prog.Prot.Soc.Esp.Alt Complex. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1212.082430005.2.066 Manut.Prog.Prot.Soc.Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1212.082430005.2.065 Manut.dos Prog.de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1616.082430006.2.080 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 2014.185420002.2.104 Manut. Secretaria de Meio Amb. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut.da Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1111.103050003.2.060 Manut.Outros Prog.de Vig.em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**6.1.5.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**6.1.5.1.** quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**6.1.6. Assegurar à Contratante:**

**6.1.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**6.1.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**6.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.1.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



**7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 664.183,00;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**10.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Prefeitura Municipal de Tucumã



documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 06 de Agosto de 2018

---

**ANTONIO DE LIMA E SOUZA**  
Secretário Mul. de Saúde